

Ataque Municipal... 850
F. J. J. J.



Em cumprimento dos termos
da informacao
Porto, em 28 de Agosto de 1920



À Sua Camara Municipal

Projeto de Oliveira

Registo

vol. n.º 5391

30-8-20

Para entrar no Cofre Municipal a quantia de
10,00 constante da informacao supra
passada a guila N.º 548, que nesta data
foi enviada á Trescuraria,
Rep.ª da Fazenda Municipal, 4 de Setembro de 1920

Abundancia
Antonio Maria de Souza, proprietario e
morador na rua da elegria n.º 762, pretendendo em-
tuar uma casa de habitacao no puintal da casa da sua
residencia, com entrada independente pela rua de S.º
Leitao, em substituição do projecto entado nessa
Camara, em 15 de Maio p.p., em o n.º 524, do qual seis-
to, vem requerer a approvaçao deste presente projecto e
sem assim a competente licença, nestes termos

Pede se dignem de
fazer.

852

App.º pela C.ª deleg. do Cons.º dos
Melhor.ºs Sanit.ºs em sessão de 6 de
VIII de 1920, com as condi-
ções seg.ºs: a) Impermeabilisar a fossa.

As rubricas e provimentos tenes
de forma a integrar o
no art.º 18 n.º 1 do Regulamento de
Porto de Julho de 1920
Solidariedade

Licença N.º 668

de 4 de Setembro de 1920

Peto requerimento

por desmanche Luiz...

R.E.
REPARTICAO
1920
20 7 839
920

S.

28 DE Agosto DE 1940

O PRESIDENTE

Memoria Descriptiva.



O presente projecto vai substituir o que sea entenda nes-
sa 18^{ma} Camara em 15 de Maio do corrente anno, est. o n.º 524.

O presente projecto e' o mesmo que dicto e a casa
que se pretende construir e' precisamente no mesmo local. Segue
o outro projecto, isto e', nas proximidades da casa sua da collegia n.º 183
na parte do quintal desta casa onde existiam umas casinhas, que agora va-
o ser demolidas. A nova casa vai ter um amplo quintal, havendo por-
ta esta uma entrada independente com acesso pela rua de S.º Leão.

Pelo exame da planta topografica se verifica a posicao da no-
va casa e das novas residencias, que Antonio Maria de Souza, quer fazer.

Tambem se verifica que a casa a construir vai estar de frente
e com sobre-casas de chao, para acesso do qual haverá escadas de pe-
da extendidas. Terá o tipo de uma modesta casa a antiga portugueza,
sendo, por isso, o telhado coberto a telha tipo canudo, devidamente ar-
gumassado.

Os alicerces procurados o firme do terreno, sendo de perseguição,
tem cinco as paredes, recebendo aqual, aquelles, no estribado, e estas, na sua
face exterior. As paredes serao rebocadas e estucadas, interiores e
exteriormente. O pavimento da loja, que se destina a abrigar, sera
a betonilha de cimento.

A maseira sera de finho com especies de madeira exterior
que sera de castanho. O telhado sera de 6 agnos. O armazem terá
guarda-po.

A chaminé sera de tijolo argamassado, em o angulo in-
teriores arredondado, bem firmada inferiormente e correndo ao longo
da parede ate ser saliente no telhado, sendo ornamentada a sua
parte superior. Ficará sempre decorada de qualquer maseiraimen-
to, pelo menos, q.º 15.

Vai ser construida uma nova fresa, com alvenaria argamassada, a
argamassa de cimento e areia, os angulos interiores arredondados, o fun-
do inclinado e encavo, tudo coberto de lagado a profundidade de 1/2 o abri-
do do solo. No meio da parte mais funda haverá uma abertura para a
serraça das maternas fecas, que se conservará hermeticamente
fechada por meio de 2 tampos, com o copo entre elas cheias de

Terra.

At esta fressa convergião todos os egressos exaustos, por
meio duma canalisação, formada de tubo de gres, de 0,10 de diã.,
metros interiores, tubo que se prolongará até ao telhado e, aí, nu-
ma só saída e unidos aos tubos ventiladores das tancias de esgotos
das latrinas se seguirão até atingirem 1,0 acima da cumieira.
Nos extremos haverá um aspirador.

A latrina será dotada com todos os requesitos modernos,
unidade digna, para satisfazer uma boa hygiene. Assim a pa-
rimento será a mosaico, as paredes serão revestidas a azulejo,
será illuminada e ventilada por uma jacto em 0,30 x 0,80, etc.

Dist. julho de 1920.

José de Almeida F. de A.

358

Registo { N.º 839 R.F.
Data 20-7-920



Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Capitular para*

Requerente: *António Maria de Sousa*

Morada:

Situação da obra: *Rua de Santo Lázaro*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 82,30 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 157,80 mq, a superfície total habitável (útil);
- de — ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de — ml, a menor distância d'aquelas a esta; *e interior (não se vê da rua)*
- de — ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de 6,00 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas furtadas e lojas~~
de pavimentos *de nível com* mais baixo que o sólo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) Insuficiente
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) Satisfaz
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edifícios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadouros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architético "

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

359

LP



Alinhamento:

Nível de Soleiras:

Depósito: 10,000

Licença: 2,50

Observações:

A. C. dos M. Sanitarios

21-7-920

[Signature]

Aprovado pela C. supra a 6-8-920, com as seguintes condições a) impermeabilizar a fossa. b) rebaixar o parapeito do terço de forma a integrar-se no art. 18.º do Regul. de Salub. de A. E. do A. P. do Saneamento

20-8-920

[Signature]

A cota negativa da base do alvar da retrete, mais baixa do prédio, não pode ser superior a 2,30 a partir do nível superior da soleira da porta de entrada do prédio, sua rua de São João.

20-8-920

[Signature]

Informo que o pedido está no caso de ser deferido, com as condições impostas pela Comissão de Melhoramentos Sanitários e Fiscalização Municipal do Saneamento.

26-8-920

[Signature]
Proprietário
de propriedade
de São João

Pelo Eng.º Chefe,

[Signature]

1.º oficial

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

360

88

ANO CIVIL DE 1920



Guia de entrada de depósito N.º 548

Despacho de 28 de Agosto de 1920

Dinheiro corrente	10 \$ 00
Papeis de crédito	\$
Total Esc. . .	10 \$ 00

Pela presente guia vai Antónia Maria de Souza
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de dez escudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º
608, d'esta data, para constituir a sua casa de habitação no
quintal do prédio n.º 762 da rua d'Algarim a qual fica
na casa construída pela rua de São Egidio.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 4 de Setembro de 1920

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

António Riveira da Rocha

Recebi a quantia de dez escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 4 de Setembro de 1920

Registada

Em 4 de Setembro de 1920

O Tesoureiro,

João Teixeira



N.º 668

361

87

Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a Antonio Maria de Sousa

para que possa construir uma casa de habitação no
quintal do prédio n.º 762 da rua 2.ª D. Elgíria
o qual ficará com entrada pela rua de S.º
Prado, conforme o projecto que lhe foi apro-
vado em 28 de Agosto ultimo, com as condições
de impermeabilizar a fossa e rebainhar o pavim-
ento de terra de forma a integrar-se no art.º 18.º
do Regulamento de Salubridade.

A esta negativa da base do rifão se retira
a mais baixa do prédio, não podendo superior
a 2,30 a partir do nível superior da rebainha da
fossa de entrada do prédio, na rua de S.º Prado.

Pôrto e Paços do Concelho, 4 de Setembro de 1920

(a) Josefina de Oliveira e Sousa 1.ª Off.ª

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente, da C. Executiva

Desta, emolumentos para a

Câmara	2 \$ 50
Impresso	\$ 03
Taza	— \$ —
Total	2 \$ 53

RECEBI.

REGISTADA.

Costas

Depositou na tesouraria da Câmara a quantia de 2 \$ 53

conforme a guia n.º 5-48

(a) Josefina de Oliveira